

DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DE DEMANDAS DIVERSAS (DOD-D)

COMPRA DIRETA



1- DATA: 03/06/2020

2 - UNIDADE REQUISITANTE: Secretaria de Saúde

Responsável pela requisição: Sergio de Oliveira Cordeiro

Telefone/ramal para contato: (19) 99214-1912 - scordeiro@trt15.jus.br

3 - DESCRIÇÃO COMPLETA DO OBJETO (SERVIÇOS e/ou MATERIAIS/EQUIPAMENTOS) COM SUAS ESPECIFICAÇÕES:

Termômetro Clínico Digital por Infravermelho: termômetro para medição de temperatura por intermédio de sensor infravermelho; tempo máximo de medição de 3 segundos, com alarme sonoro de febre; display de LCD iluminado; distância mínima para medição entre 5cm e 6cm, com sensor sonoro; faixa mínima para medição de temperatura entre 32 e 40 graus Celsius; resolução de 0,1 grau e precisão mínima de 0,3 graus; desligamento automático após, no máximo, 15 segundos de inatividade; alimentação por baterias do tipo AA ou AAA de 1,5v; e registro ou cadastro perante a Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde – ANVISA, conforme Lei n.º 6.360/76.

Quantidade: 125 unidades.

4 - CONTRATAÇÃO URGENTE ou EMERGENCIAL? () NÃO (X) SIM. Se sim, justificar

A aquisição emergencial de Termômetro Clínico Digital por Infravermelho foi determinada de ordem da Administração do Tribunal, visando ao atendimento das disposições constantes da Resolução CNJ n.º 322, de 1º de junho de 2020, que estabeleceu, no âmbito do Poder Judiciário, as medidas para retomada dos serviços presenciais, observadas as ações necessárias para prevenção de contágio pela COVID-19, dentre as quais constou, no teor do inciso III do seu art. 5º, que para acesso às unidades jurisdicionais e administrativas do Poder Judiciário, inclusive dos magistrados e servidores, será necessária a medição de temperatura dos ingressantes.

DATA DESEJÁVEL PARA INÍCIO DOS SERVIÇOS:

5 - JÁ FORAM REALIZADAS CONTRATAÇÕES ANTERIORES PARA O MESMO OBJETO:

(X) NÃO () SIM. Se sim, houve alguma ocorrência que afetou a qualidade dos serviços/fornecimento?

6- JUSTIFICATIVA PARA A NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO E OS OBJETIVOS A SEREM ALCANÇADOS:

A aquisição emergencial de Termômetro Clínico Digital por Infravermelho foi determinada de ordem da Administração do Tribunal, visando ao atendimento das disposições constantes da Resolução CNJ n.º 322, de 1º de junho de 2020, que estabeleceu, no âmbito do Poder Judiciário, as medidas para retomada dos serviços presenciais, observadas as ações necessárias para prevenção de contágio pela COVID-19, dentre as quais constou, no teor do inciso III do seu art. 5º, que para acesso às unidades jurisdicionais e administrativas do Poder Judiciário, inclusive dos magistrados e servidores, será necessária a medição de temperatura dos ingressantes.

A presente aquisição objetiva aferir a temperatura dos ingressantes nas unidades jurisdicionais e administrativas do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região e assim, promover as ações necessárias para prevenção de contágio pela COVID-19 quando da retomada dos serviços presenciais.

7 - PREVISÃO DE CUSTOS

Quantidade de unidades jurisdicionais e administrativas a serem atendidas com a aquisição: 114

Quantidade de itens a serem adquiridos: 125 unidades.

Custo unitário previsto: R\$ 446.40 (conforme documento anexo).

Previsão de Custos: R\$ 55.800,00

Observação: considerando a necessidade de atendimento de 114 unidades jurisdicionais e administrativas do Tribunal, foi estimado um quantitativo acrescido em 10% (dez por cento), a fim de atender a eventuais necessidades de substituição dos equipamentos.

8 - NECESSIDADE DE APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA?

Não Sim. Se sim, indicar local para entrega e prazo máximo para apresentação

8.1 No caso de amostra, é necessário definir OBJETIVAMENTE os critérios de análise para aceitação, além das especificações (exemplo: pasta para congresso – verificação de travamento do zíper sem travamentos, material sem rebarba, costuras retilíneas)

8.2 Caso o objeto tenha grandes proporções, poderá ser encaminhado exemplar menor do objeto? (por exemplo no caso de placa de divisória com 2m pode ser encaminhada amostra de 30cm x 30cm)

Não Sim. Se sim, qual o tamanho mínimo? _____

8.3 Caso a amostra seja aprovada, a unidade poderá ser descontada do quantitativo a ser adquirido? Não Sim

8.4 É prevista marca de referência? Não Sim. Se sim, a amostra será dispensada caso seja proposta a marca de referência? Sim Não

8.5 É exigida marca específica? Não Sim. Se sim, a indicação de marca deve ser respaldada de justificativa robusta, como manutenção de padrão já existente, compatibilidade, garantia de equipamentos. Justificativa:

9 - PRAZO DE EXECUÇÃO / LOCAL E HORÁRIO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS OU PARA O FORNECIMENTO

Local de entrega: Almoxarifado do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região

Rua Ângela Signori Grigol, n. 5, Barão Geraldo, Campinas/SP.

Agendamento prévio para entrega com a Coordenadoria de Material e Logística, pelo endereço eletrônico cml.secadm@trt15.jus.br.

Prazo para entrega: Até 30 (trinta) dias após o recebimento da nota de empenho.

10 - GARANTIA MÍNIMA PARA OS SERVIÇOS E PEÇAS (SE COUBER) / OBJETO:

11 - HÁ CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE A SEREM OBSERVADOS? NÃO SIM Se sim, especificar quais critérios com citação do item previsto no Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho – 2ª edição do CSJT: www.csjt.jus.br/c/document_library/get_file?uuid=750deba9-30cc-4ead-a04c-6fcf316c9e8e&groupId=955023

12 - HÁ ARQUIVOS COMO FOTOS, PROJETOS, CROQUIS QUE PODEM SER DISPONIBILIZADOS AOS INTERESSADOS?

NÃO SIM Se sim, anexar

13 - HÁ NECESSIDADE DE VISTORIA/VISITA TÉCNICA? (X) NÃO () SIM. Se sim, indicar nomes dos responsáveis para agendamento e telefone para contato

14 - HÁ PREVISÃO DE ATENDIMENTO À LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA? () NÃO (X) SIM Se sim, indicar quais normas

O objeto deverá ser registrado ou cadastrado na Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde – ANVISA, conforme estabelece a Lei n.º 6.360, de 23 de setembro de 1976.

15 - SERÁ EXIGIDA DOCUMENTAÇÃO ESPECÍFICA como material técnico ilustrativo, manual, laudo, certificação como ABNT, *AS BUILT*? () NÃO (X) SIM Se sim, indicar qual documentação

O fornecedor deverá apresentar material técnico ilustrativo para comprovar o atendimento ao quanto exigido.

16 - RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

- **Responsabilidades do Fornecedor:** o fornecedor responsabilizar-se-á pela qualidade dos materiais entregues, especialmente para efeito de substituição imediata, no caso de não atendimento ao solicitado.

O fornecedor será responsabilizado civilmente por quaisquer danos causados nas instalações, mobiliários, equipamentos e demais utensílios do Tribunal e pelo extravio de quaisquer documentos ou objetos, quando comprovados dolo ou culpa de seus empregados, devendo proceder imediatamente aos reparos necessários ou ao pagamento da indenização correspondente, sob pena de dedução do seu importe por ocasião do pagamento dos materiais adquiridos.

- **Sanções:** fica estabelecida a seguinte multa sobre o valor dos produtos entregues em atraso, contada a partir do prazo final de entrega definido pelo Tribunal, a qual será descontada na fatura por ocasião do pagamento: multa de 2% (dois por cento) por dia, até o limite de 10% (dez por cento).

Conforme orientações prestadas pela Coordenadoria de Contratos, tendo em vista que a presente aquisição se enquadra no §4º do art. 62, da Lei n.º 8666/93 e dispensa o "termo de contrato", por se tratar de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultarão obrigações futuras, a nota de empenho poderá substituir o instrumento contratual e poderá conter as penalidades ora indicadas, aplicando-se, ainda, no que couber, as disposições do art. 55 da Lei de Licitações e Contratos.

17 - OUTRAS INFORMAÇÕES RELEVANTES

A presente dispensa de licitação se fundamenta no inciso IV do art. 24 da Lei n.º 8666/93, haja vista o caso de emergência ou de calamidade pública, caracterizado pela urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança das pessoas em atividade neste Tribunal.